

LEI Nº. 810, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Denomina nome de estrada, ponte e trecho no município de Juipi/PE, que liga a BR 423, ao Povoado Colônia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição estadual e Lei Orgânica, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - A estrada que se inicia na BR 423, no Sítio Boi Morto, até o Povoado Colônia, passa a ser denominada de **Estrada Municipal Prefeito Adalberto Teixeira Filho**.

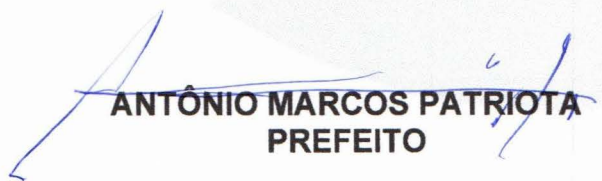
Art. 2º - A ponte localizada no primeiro riacho da estrada supramencionada, no Sítio Boi Morto será denominada de **Ponte Manoel Ioiô**.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, tomará as providências devidas para a colocação das placas indicativas com suas denominações em toda sua extensão.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima, Juipi-PE, 31 de outubro de 2024.


ANTÔNIO MARCOS PATRIOTA
PREFEITO

